



# Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal

*Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria  
Ministério da Fazenda*

A iniciativa buscou solução para a destinação de resíduos provenientes da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal. Frente a uma situação de descarte inviabilizada em face das normas ambientais, formalizou-se convênio de cooperação entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria-RS e a Universidade Federal de Santa Maria-RS com o propósito de utilizar a usina piloto de etanol da universidade para destilação do resíduo líquido. O produto resultante é utilizado no abastecimento de veículos oficiais e higienização. Os resíduos de embalagens e vasilhames têm destinação social na forma do Decreto nº 5.940, de 2006, e o resíduo final da destilação é utilizado como fertilizante. No período 2011 a 2014 foram destilados 102.116 litros de resíduos de bebidas. A iniciativa também abreviou o tempo de permanência das mercadorias em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões, diminuindo os custos de armazenagem e de controles, e evitando a obsolescência e a depreciação dos bens.

### **Caracterização da situação anterior e identificação do problema**

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) tem entre suas atribuições o combate ao contrabando e descaminho e fiscalização do Imposto sobre Produtos Industrializados, atividades que apresentam como resultado um grande volume de apreensões de bebidas alcoólicas, para as quais há previsão de aplicação da pena de perdimento.

Paralelamente, as diretrizes para a destinação de mercadorias apreendidas que foram objeto dessa pena orientam para práticas que objetivem agilizar o fluxo, liberando os depósitos para novas apreensões, reduzir custos e evitar a obsolescência e a depreciação dos bens.

Portaria do Ministro da Fazenda estabelece que essas mercadorias poderão assumir três formas de destinação: a) alienação, mediante licitação (leilão), ou doação a entidades sem fins lucrativos; b) incorporação a órgãos da administração pública; ou c) destruição (art. 2º da Portaria MF nº 282/2011).

Especificamente em relação às bebidas alcoólicas, a Portaria RFB nº 3.010/2011 prevê que sua destinação para consumo humano, quando na forma de incorporação a órgãos da administração pública, somente será autorizada mediante declaração do interessado de que pode e tem necessidade de realizar despesas com cerimoniais, serviços de bufê, coquetéis, recepção e outras congêneres, em virtude de tais despesas terem vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão.

Esse mesmo ato prevê que na incorporação ou doação de mercadorias sujeitas ao controle da vigilância sanitária, da defesa agropecuária, e a certificações, homologações, licenciamentos e autorizações compulsórios sob controle de outros órgãos somente poderá ser procedida ou autorizada a entrega mediante a garantia da utilização ou do consumo desses produtos sem prejuízo ao meio ambiente, à segurança ou à saúde pública.

Por sua vez, a Organização Mundial da Saúde considera o alcoolismo uma doença e a ela relaciona grande parte da violência e criminalidade, com destaque para os acidentes de trânsito. Além disso, o alcoolismo é causa comprovada de ruptura de relacionamentos e problemas nos ambientes de trabalho das organizações públicas e privadas. Por essa razão, o álcool é classificado como uma droga lícita sem finalidade terapêutica, e o seu uso indevido é considerado um problema de saúde pública de ordem internacional, pois afeta valores culturais, sociais, econômicos e políticos.

Observa-se, portanto, que a destinação de bebidas para outros órgãos públicos ou a sua oferta em leilões, embora tenha amparo legal, não apresenta sintonia com as políticas governamentais de combate ao consumo de drogas lícitas, como o álcool. Além disso, deve-se ter presente as dificuldades para garantir que essas bebidas estejam aptas ao consumo, pois muitas vezes a natureza fragmentada das apreensões dificulta a obtenção de laudos técnicos para esse fim.

Por essa razão, em muitas situações o único destino recomendado ou permitido para essas mercadorias é a destruição ou inutilização, cuja consequência natural do processo é um grande volume de resíduos que necessitam ter um descarte adequado. Exigência também contida na Portaria RFB nº 3.010/2011 ao prever a observância da legislação ambiental no processo. Nesse contexto enquadram-se os resíduos da destruição de bebidas: o líquido, os vasilhames de vidro, plástico e outros materiais e as embalagens.

Uma prática utilizada para descarte do líquido resultante da destruição das bebidas apreendidas era o despejo na estação de tratamento de esgotos da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). Mesmo com a adoção de cautelas, como não concentrar grande quantidade de líquido num mesmo momento, de modo a permitir uma maior diluição junto com o restante do esgoto a ser tratado, não se tinha certeza quanto a eventuais danos que o resíduo poderia ocasionar ao meio ambiente. A Figura 1 apresenta o

registro do momento em que resíduo de bebidas é despejado na estação de tratamento de esgotos.

**Figura 1 – Despejo dos resíduos de bebidas em estação de tratamento de esgoto.**



Fonte:Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, 2008.

Em artigo desenvolvido a título de avaliação na disciplina de Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade, do curso de Doutorado em Administração da Universidade Federal de Santa Maria, a aluna Marta Von Ende descreve entrevistas realizadas para analisar historicamente como se dava o descarte das bebidas apreendidas na Receita Federal. No que se refere à destruição, identificou-se que o descarte na estação de tratamento de esgotos foi utilizado durante um bom tempo. No entanto, de acordo com a química da companhia entrevistada, “apesar da concentração e quantidade de bebida depositada não afetar de forma significativa a estabilização do sistema, essa prática deixou de acontecer, por uma política da própria Corsan e por questões de regulamentações mais recentes”, que vedaram o tratamento de qualquer tipo de resíduo industrial.

De fato, a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresenta uma nova visão sobre o destino do lixo urbano, tendo como princípio a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população. Esse dispositivo define resíduos sólidos no inciso XVI do artigo 3º, incluindo também "líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível".

Observa-se, na nova legislação, que a utilização de conceitos modernos como logística reversa e gerenciamento de resíduos se juntam a outros tantos com a finalidade de fornecer instrumentos para enfrentar os problemas ambientais, sociais e econômicos resultantes do tratamento inadequado dos resíduos sólidos, cujas diretrizes são no sentido de se observar a seguinte ordem prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

De forma sintética, a caracterização da situação anterior e a identificação do problema podem ser assim resumidas:

- A Receita Federal deve dar um destino às bebidas apreendidas que foram objeto da pena de perdimento.
- Quando o destino mais adequado é a destruição, desse processo resultam resíduos que necessitam de tratamento e/ou destinação social e ambientalmente adequados.
- As práticas de descarte utilizadas antes da vigência da lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos não poderiam mais ser utilizadas.
- Tornou-se necessário buscar solução que atendesse às diretrizes para destinação de mercadorias apreendidas da Receita Federal, com destaque para a observação da legislação ambiental para a destinação dos resíduos de destruição.

### **Descrição da iniciativa e da inovação**

Diante das constantes apreensões de bebidas pela Receita Federal, com a consequente necessidade de dar um fim aos resíduos quando o destino dessas mercadorias é a destruição, iniciaram-se estudos com vistas a identificar uma solução criativa e inovadora para o problema apresentado. Tal iniciativa deveria contemplar uma prática operacional orientada para as questões sociais e ambientais, dentro de uma perspectiva que atendesse aos anseios da sociedade por essa nova visão dos agentes públicos, além de ampliar a transparência no processo de destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal.

Inspirados em iniciativa da DRF Ponta Grossa (PR), e na notícia da existência de um projeto do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) envolvendo uma Usina Piloto de Etanol (Figura 2), foram mantidos contatos preliminares com a UFSM no intuito de traçar estratégia para implementação de uma parceria que permitisse a utilização da usina na destilação do resíduo.

**Figura 2 – Usina Piloto de Etanol da UFSM.**



Fonte: Universidade Federal de Santa Maria, 2008

Em operação desde o primeiro semestre de 2009, a usina utiliza um sistema de produção de álcool hidratado do tipo batelada. De acordo com trabalho desenvolvido pela aluna Marta Von Ende, sua principal finalidade é a construção

e socialização de conhecimentos sobre biocombustíveis, principalmente sobre o etanol ou álcool hidratado, através do ensino e da pesquisa.

As tratativas institucionais resultaram na assinatura de um convênio de cooperação, cujo objeto foi assim descrito:

#### **Do Objetivo**

**Cláusula Primeira** – Este Convênio tem por objeto a adoção de procedimentos para a destinação ambientalmente adequada de resíduos da destruição ou inutilização de bebidas e perfumes, para os quais tenha sido aplicada a pena de perdimento nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A inutilização ou destruição deverá ser efetuada por meio de procedimento que descaracterize os produtos, tornando-os impróprios para os fins a que se destinavam originalmente.

Esse documento também prevê a forma de atuação de cada instituição, conforme apresentado a seguir:

#### **Dos Compromissos DRF/STM**

**Cláusula Segunda** – A DRF/STM se compromete a:

I – instituir comissão própria para efetivar a destruição ou inutilização das bebidas e perfumes na forma da legislação vigente;

II – entregar à UFSM o líquido resultante da inutilização ou destruição de bebidas e perfumes, já separado do recipiente no qual se encontrava acondicionado (vasilhame/frasco), de modo que não possa ser reutilizado para o fim a que se destinava originalmente;

III – responsabilizar-se pela destinação dos vasilhames e frascos para cooperativas de coletores de material reciclável, na forma do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

### Dos Compromissos da UFSM

**Cláusula Terceira** – A UFSM se compromete a:

I – processar a destilação dos resíduos de bebidas e perfumes para obtenção de álcool combustível, álcool líquido e/ou álcool gel, além de outros subprodutos decorrentes do processo;

II – destinar o álcool combustível para utilização na frota de veículos oficiais da UFSM e/ou da DRF/STM;

III – destinar o álcool em suas outras formas (gel ou líquido) para utilização em limpeza ou assepsia na UFSM, na DRF/STM ou em unidades públicas de saúde;

IV – destinar os demais resíduos do processo para fins a que possam ser aplicados, a exemplo de fertilização, ou para simples descarte;

V – observar a legislação ambiental no processamento, destinação ou utilização dos resíduos.

Em síntese, o escopo da iniciativa compreende todo o processo de destinação de bebidas apreendidas que foram objeto da pena de perdimento, desde a sua destruição até a destinação final de todos os resíduos, cujas etapas, basicamente, são as seguintes:

- As bebidas apreendidas que foram objeto de aplicação da pena de perdimento são separadas e incluídas em proposta de destruição.
- A equipe responsável pela destruição de mercadorias apreendidas da DRF Santa Maria coordena o processo de destruição, que compreende a abertura das embalagens e separação do líquido que é acondicionado em um depósito, gerando uma mistura alcoólica (*mix*).
- As embalagens e recipientes são destinados às cooperativas de coletores de material reciclável, na forma do Decreto nº 5.940/2006.
- O *mix* é transportado em um recipiente em quantidade compatível com a capacidade operacional da destilaria, de acordo com cronograma

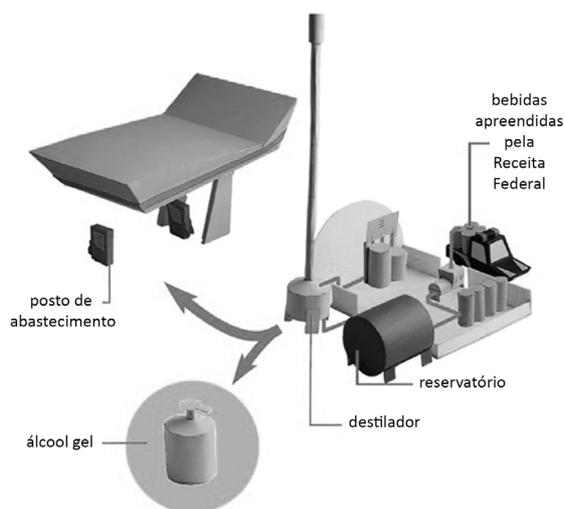
estabelecido com a UFSM, de modo a ser compatível com os demais projetos acadêmicos envolvendo a usina piloto.

- Na UFSM o líquido é transferido para um reservatório conectado à usina, iniciando-se o processo de destilação.
- Desse processo resulta álcool com graduação aproximada de 95°GL, que será destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais ou reduzido à graduação de 70°GL (líquido e gel) para utilização em limpeza e/ou higienização.
- O resíduo resultante da produção de álcool compreende uma mistura composta de água, açúcar e outros elementos, e é utilizado para fertilização das lavouras na área de produção do Colégio Politécnico.

Como resultado da parceria, acrescentam-se os estudos acadêmicos desenvolvidos no âmbito da UFSM, destacando-se que o álcool produzido foi objeto de laudos e análises. Além disso, um dos laboratórios do Colégio Técnico Industrial realiza testes em motores para avaliar se o álcool está dentro do padrão normal para utilização, de acordo com trabalho acadêmico apresentado pela aluna Marta Von Ende. Da mesma forma, análises sistemáticas de solo permitem observar os efeitos da utilização de parte do resíduo como fertilizante.

Observa-se, portanto, que 100% do resíduo da destruição de bebidas está sendo aproveitado através desse processo. O álcool combustível produzido é destinado para utilização na frota de veículos oficiais das instituições. O álcool em suas outras formas (gel ou líquido) é destinado para utilização em limpeza ou assepsia na UFSM e nas unidades da Receita Federal. O resíduo gerado no final do processo é usado para fertilização. Além disso, os vasilhames e embalagens são destinados às cooperativas de coletores de material reciclável. A Figura 3 sintetiza o processo de destilação efetuado na usina piloto da UFSM – Colégio Politécnico:

Figura 3 – Processo de destilação dos resíduos de bebidas apreendidas.



Fonte: <http://site.ufsm.br/arquivos/uploaded/uploads/50d8daad-2db1-44ac-8e7e-e5015435a599.jpg>

A iniciativa teve sua abrangência ampliada a partir do momento em que outras unidades da Receita Federal no Rio Grande do Sul passaram a transferir estoques de bebidas para a DRF Santa Maria.

Da mesma forma, unidades da Receita Federal de outras regiões também buscaram parcerias semelhantes. O Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG – esteve em Santa Maria para conhecer o projeto, que acabou inspirando parceria semelhante com o Instituto Federal Sul de Minas (<http://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2013/05/professor-transforma-bebida-alcoolica-em-etanol-em-inconfidentes.html>). Também se teve notícias de projeto semelhante na Delegacia da Receita Federal em Marília (<http://www.diariodemarilia.com.br/noticia/135171/projeto-transforma-bebidas-apreendidas-pela-receita-federal-em-alcool-gel>).

### **Concepção da inovação e trabalho em equipe**

A partir da identificação do problema, o trabalho em equipe foi fundamental para o sucesso e implementação da iniciativa, envolvendo diretamente os servidores da DRF Santa Maria e a Reitoria e professores da UFSM, em especial do Colégio Politécnico.

Inicialmente foram efetuados contatos com o Colégio Politécnico da UFSM com vistas a avaliar a viabilidade de implementação de uma parceria institucional que possibilitasse o uso da usina piloto de etanol. Após essa sondagem inicial, foi realizada reunião com a Reitoria da UFSM para apresentação da proposta.

Definida a viabilidade da iniciativa, o projeto foi apresentado em reunião que contou com a presença do Reitor e de todos os Pró-Reitores da instituição, visando fornecer subsídios à avaliação e aprovação pelas instâncias universitárias.

O projeto consolidou-se com a assinatura do convênio de cooperação entre a DRF Santa Maria e a UFSM, publicado na edição nº 109 do Diário Oficial da União, de 8 de junho de 2011.

### **Objetivos da iniciativa**

Foram objetivos da iniciativa:

- a) Possibilitar alternativa ambientalmente adequada para a destinação de resíduos da destruição de bebidas apreendidas, quando esse for o destino recomendado.
- b) Ampliar a transparência no processo de destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal.
- c) Fortalecer as relações institucionais da Receita Federal com a UFSM.
- d) Fortalecer a imagem das instituições perante a sociedade.

### **Público-alvo da iniciativa**

Além do fortalecimento da imagem da Receita Federal perante a sociedade, decorrente da ampla cobertura que a iniciativa teve na imprensa local, regional e nacional, destaca-se a motivação dos servidores envolvidos na implementação da iniciativa.

Esse fator também foi observado no âmbito da UFSM, posto que a divulgação do projeto contribuiu para ampliar a valorização do trabalho desenvolvido pela instituição, além de fomentar estudos acadêmicos relacionados à iniciativa.

No aspecto social destaca-se a destinação das embalagens e vasilhames para as cooperativas de coletores de material reciclável, afetando diretamente os cooperados que atuam nessa atividade, pois a sua integração à iniciativa, além do recebimento do material, permitiu a eles conhecer o processo que envolve a apreensão e destinação de mercadorias apreendidas.

Dessa forma, pode-se concluir que, além do público interno das instituições, a iniciativa teve o mérito de alcançar a sociedade.

### **Ações e etapas da implementação**

Diversas ações foram desenvolvidas desde a identificação do problema até a consolidação da iniciativa, mas o cronograma a seguir sintetiza adequadamente esse processo:

2009 – Diagnóstico da situação que envolvia a destinação de bebidas apreendidas no âmbito da DRF Santa Maria.

2009 – Início de reuniões e pesquisas com vistas a identificar alternativa viável e que apresentasse uma solução criativa e inovadora para a destinação dos resíduos.

2010 – Primeiros contatos informais com a UFSM com vistas para avaliar a viabilidade de implementação da parceria.

*Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da destruição de  
bebidas apreendidas pela Receita Federal*

2010 – Definição do escopo.

2011 – Contatos formais com a UFSM para definir os encaminhamentos relacionados à formalização da parceria.

2011 – Registro da Iniciativa no Sistema de Acompanhamento da Gestão Estratégica da Receita Federal.

2011 – Apresentação da iniciativa ao Reitor e Pró-Reitores da UFSM.

2011 – Aprovação da minuta de convênio pelas instituições envolvidas.

2011 – Formalização do convênio de cooperação entre a DRF Santa Maria e a UFSM.

2011 – 2012 – Divulgação da iniciativa.

2011 – 2015 – Execução do convênio por meio do estabelecimento de cronograma de remessa do *mix*, processamento e destinação dos subprodutos e resíduos.

**Descrição dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos**

Como a iniciativa envolveu duas instituições públicas, com projetos já em andamento, não houve custo adicional significativo na sua implementação.

Os servidores da DRF Santa Maria envolvidos no projeto são os mesmos que executavam a atividade antes da implementação. Da mesma forma, a UFSM já desenvolvia projeto de produção de etanol desde 2009.

Em linhas gerais, os recursos utilizados já estavam disponíveis nas instituições e/ou foram absorvidos pelo orçamento de custeio das mesmas, e são os seguintes:

a) Servidores da DRF Santa Maria responsáveis pelo Depósito de Veículos e Mercadorias Apreendidas (DMVA) e Comissão de Destruição de Mercadorias Apreendidas.

b) Reservatório para armazenagem do líquido resultante da destruição de bebidas (*mix*).

c) Recipientes para depósito do *mix*.

d) Veículo para transporte do *mix* do DMVA até a UFSM.

e) Professores, servidores e alunos envolvidos no projeto da usina piloto de etanol do Colégio Politécnico da UFSM.

f) Usina piloto de etanol da UFSM – Colégio Politécnico.

**Por que considera que houve utilização eficiente dos recursos na iniciativa?**

A parceria com a UFSM surgiu como uma alternativa de baixo custo para tratamento dos resíduos de bebidas apreendidas pela DRF Santa Maria, com repercussão positiva perante a sociedade, e que resulta em um produto a ser utilizado em benefício das próprias instituições: combustível para veículos oficiais e álcool para assepsia.

Por outro lado, o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos relacionados ao projeto, além da produção do conhecimento, permitiu difundir as práticas da Receita Federal em relação à destinação dessas mercadorias apreendidas. Além disso, a usina piloto integra projeto que visa processar álcool a partir de resíduos de arroz, mandioca, batata, batata doce, entre outros, em experiências e pesquisas de alunos dos mais diversos cursos da UFSM e do próprio Colégio Politécnico. No entanto, de acordo com informações da UFSM, a demanda nem sempre mantinha as máquinas ocupadas, como seria o ideal. Com a parceria firmada em 2011 esse problema foi resolvido e o trabalho na usina é contínuo, informa a instituição em notícia publicada no seu sítio na internet (<http://site.ufsm.br/noticias/exibir/bebida-que-vira-combustivel>).

Observa-se, portanto, a otimização de recursos disponíveis em prol de uma solução para situações que necessitavam de aperfeiçoamento nas duas instituições: de um lado a necessidade de se dar um destino ambientalmente adequado aos resíduos da destinação de bebidas; e de outro a manutenção da usina piloto em operação. Adicionalmente, a redução de despesas de custeio em face do aproveitamento dos produtos resultantes do processo (álcool para assepsia/limpeza e combustível).

### **Monitoramento e avaliação da iniciativa**

A iniciativa é monitorada e avaliada a partir dos registros efetuados nas duas instituições. Na Receita Federal toda mercadoria, desde sua apreensão até o destino final, é acompanhada por meio de processos administrativos e registros em sistemas de controle. Quando aplicada a pena de perdimento, sendo o caso de destruição, a mercadoria é incluída em proposta que integrará um processo específico. Esse processo é acompanhado por uma comissão designada especificamente para esse fim. Os atos que envolvem a destruição e destinação dos resíduos são documentados e registrados em uma ata que integrará o processo.

No âmbito da UFSM é efetuado o controle da quantidade de *mix* recebida e a produção resultante, bem como a destinação do álcool obtido no processo. Os registros são repassados periodicamente para a DRF Santa Maria por meio de relatório de recebimento e consumo da usina piloto de etanol do Colégio Politécnico da UFSM.

Adicionalmente, deve-se destacar que a UFSM instalou um posto exclusivamente para controle do abastecimento dos veículos com o etanol. Essa também foi mais uma oportunidade de divulgação da iniciativa, a exemplo das reportagens na TV, jornais e portais, conforme links a seguir:

a) Notícia na RBS TV, Programa Jornal do Almoço: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/jornal-do-almoco/videos/t/edicoes/v/posto-de-abastecimento-de-etanol-e-inaugurado-na-ufsm-em-santa-maria-rs/2933104/>

b) Reportagem no Jornal Diário de Santa Maria: <http://diariodesantamaria.clicrbs.com.br/rs/noticia/2013/11/campus-da-ufsm-em-santa-maria-ja-tem-posto-de-etanol-feito-com-bebidas-alcoolicas-4322576.html>

c) Sítio da UFSM na internet: <http://coral.ufsm.br/saladeimprensa/?p=839>

### Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados

Os resultados quantitativos do projeto, tabelas 1 a 3, têm por base o relatório de recebimento e consumo da usina piloto de etanol do Colégio Politécnico da UFSM.

**Tabela 1 – Quantidade de litros recebidos**

Ano	Litros recebidos
2011	28.966
2012	4.280
2013	25.000
2014	43.870
Total	102.116

Fonte: Universidade Federal de Santa Maria

**Tabela 2 – Destino da produção de etanol e álcool gel produzidos pela usina (2012-2013)**

Instituição	Produto	Litros
Colégio Politécnico da UFSM	Álcool gel	—
	Etanol	225
Outras unidades da UFSM	Álcool gel	—
	Etanol	536
Receita Federal	Álcool gel	40
	Etanol	288

Fonte: Universidade Federal de Santa Maria

**Tabela 3 – Destino da produção de etanol e álcool gel produzidos pela usina (2013-2014)**

Instituição	Produto	Litros
Colégio Politécnico da UFSM	Álcool gel	—
	Etanol	889
Outras unidades da UFSM	Álcool gel	—
	Etanol	4.355,2
Receita Federal	Álcool gel	—
	Etanol	220,5

*Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal*

<b>Instituição</b>	<b>Produto</b>	<b>Litros</b>
Base Aérea de Santa Maria	Álcool gel Etanol	— 300
Carros Colégio Politécnico	Etanol	1.903,5

Fonte: Universidade Federal de Santa Maria

**Tabela 4 – Carros do Núcleo de Educação a Distância (2014)**

<b>Produto</b>	<b>Litros</b>
Etanol	1.893,12

Fonte: Universidade Federal de Santa Maria

Além desses resultados quantitativos, a iniciativa abreviou o tempo de permanência das mercadorias em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões, diminuindo os custos de armazenagem e de controles, e evitando a obsolescência e a depreciação dos bens.

Também fortaleceu a imagem da DRF Santa Maria e da UFSM, já que o projeto utiliza conceitos de sustentabilidade e aplica práticas operacionais orientadas para as questões sociais e ambientais, ampliando a transparência do processo das mercadorias apreendidas.

Tais resultados vinculam-se aos objetivos constantes no Mapa Estratégico da Receita Federal do Brasil 2012-2015, quais sejam: fortalecer as relações institucionais e fortalecer a imagem da instituição perante a sociedade. De forma indireta também se pode dizer que contempla o objetivo estratégico de fortalecer a comunicação institucional.

Apenas a título ilustrativo, posto que a divulgação teve uma amplitude muito grande, destacam-se algumas das principais notícias veiculadas na televisão, jornais e portais eletrônicos:

a) Reportagem no Jornal da Record, edição do dia 24 de junho de 2011, com o título “Universidade gaúcha transforma bebidas falsificadas em combustível”: Link: <http://rederecord.r7.com/video/universidade-gaucha-transforma-bebidas-falsificadas-em-combustivel-4e05215bb51a4b961b37c0d9/>

#### *Melhoria dos Processos de Trabalho*

b) Reportagem no Jornal Nacional, edição do dia 13 de agosto de 2011, com o título “Pesquisadores do RS reaproveitam produtos apreendidos pela Receita Federal”: Link: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2011/08/pesquisadores-do-rs-reaproveitam-produtos-apreendidos-pela-receita-federal.html>

c) Reportagem no SBT TV: Link: <https://www.youtube.com/watch?v=KR4iDm3sWdU>

d) Notícia de destaque nos jornais Diário de Santa Maria e A Razão, com veiculação na região central do Estado do RS.

e) Reportagem de capa do jornal Zero Hora, edição de 07/06/2011, com veiculação em todo o Estado do RS.

Observa-se, portanto, que ocorreram grandes avanços em relação à situação anterior, aproveitando-se a oportunidade surgida em face do problema que envolvia a destinação dos resíduos da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal para implementar uma iniciativa que envolveu esforços de duas reconhecidas instituições públicas na busca de uma solução inovadora, que contemplasse conceitos modernos de responsabilidade socioambiental.

#### **Obstáculos encontrados e soluções adotadas**

A falta de conhecimento técnico acerca da destinação ambientalmente adequada de resíduos foi um fator que demandou grande esforço nas tratativas iniciais, situação superada pelo trabalho em equipe que envolveu uma instituição de ensino reconhecida, dotada de profissionais e alunos capacitados para auxiliar a superar as dificuldades.

#### **Fatores críticos de sucesso**

A disposição dos envolvidos em fortalecer as relações institucionais foi determinante para o sucesso da iniciativa, seguida de:

*Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal*

- Envolvimento e comprometimento com o projeto por parte dos servidores da DRF Santa Maria.
- Disposição e abertura à formação de parcerias institucionais, tanto no âmbito da Receita Federal como na UFSM.
- Existência de projeto na UFSM que se adequasse à iniciativa.
- Apoio recebido da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª RF na implementação da iniciativa.
- Ampla divulgação da iniciativa na mídia, especialmente em face do aspecto socioambiental envolvido.
- Ampliação da transparência no processo de destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal.

**A iniciativa promove a sustentabilidade? De que forma?**

A Agenda Ambiental na Administração Pública, disponível em <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>, estabelece que a administração pública tem a responsabilidade de contribuir no enfrentamento das questões ambientais, buscando estratégias inovadoras para introduzir componentes socioambientais nos seus processos de trabalho.

Nessa linha de ação, a introdução de práticas que garantam um destino ambientalmente adequado e aproveitamento de resíduos está coerente com os anseios da sociedade na transição do paradigma econômico para o sustentável. O aproveitamento de um produto oriundo da prática de descaminho para a produção de um novo produto a ser utilizado em prol da sociedade ou no interesse do serviço público, como combustível ou produto para limpeza e higienização, fortalece a percepção pública da diretriz sustentável assumida pela DRF Santa Maria e pela UFSM. Adicione-se a isso o destino das embalagens e vasilhames para as cooperativas de coletores de material reciclável, podendo-se dizer que a totalidade dos resíduos da destruição está tendo tratamento adequado.

**Por que a iniciativa pode ser considerada uma inovação em gestão?**

A prática adotada foi inédita no âmbito da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 10ª RF. Reconhecendo-se a inspiração em iniciativa semelhante da DRF Ponta Grossa (PR), o formato e a amplitude da iniciativa da DRF Santa Maria, que passou a receber bebidas de todo o Estado do Rio Grande do Sul para destruição, bem como a divulgação institucional oportunizada em canais de comunicação de âmbito local, regional e nacional, conferiram uma dimensão inédita para iniciativas dessa natureza.

A situação existente antes da implementação da iniciativa ficou inviabilizada em face das novas normas que instituíram a política nacional de resíduos sólidos, além do fato de ter sido descontinuada em face de novas diretrizes da administração da estação de tratamento de esgotos que recebia os resíduos.

Ao buscar uma alternativa que contemplasse uma parceria institucional, uniram-se esforços humanos e materiais para construir uma solução inovadora, que permitiu dar um destino ambientalmente adequado aos resíduos da destruição de bebidas apreendidas pela Receita Federal. Os resultados quantitativos e qualitativos alcançados permitiram a consolidação e manutenção da iniciativa, que está em produção desde meados de 2011.

***Responsável***

Alexandre Rampelotto  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

***Endereço***

Avenida Loureiro da Silva, nº 445, sala 208 - Centro  
Porto Alegre – RS - CEP: 90.013-900